



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Superintendência de Educação a Distância

Edital 05-2026 SEAD-UAB

Processo Seletivo para Professor/a Regente no
Curso de Especialização em Tecnologias e Competências para a
Educação Digital | TeCED na modalidade a distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA torna público a todos/as os/as docentes efetivos que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas e constituição de cadastro de reserva para atuarem no Curso de Especialização em Tecnologias e Competências para a Educação Digital, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- Decreto nº 12.546, de 19 de maio de 2025;
- Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;
- Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025;
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, *alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 e*
- Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025;
- Instrução Normativa CAPES/UAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

1.1.1. Este Edital, cuja vigência é de 5 (cinco) anos a partir da data de publicação do resultado final, estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga para a função de Professor/a Regente.

1.2. Das Vagas e Do Cadastro de Reserva

1.2.1. Estão sendo oferecidas 2 (duas) vagas, conforme anexo 1, e será constituído cadastro de reserva.

1.2.1.1. As vagas da Ampla Concorrência | AC, para as Pessoas Pretas ou Pardas | PPP, para as

Pessoas Com Deficiência | PCD, para Pessoa Indígena | IND e Pessoa Quilombola | QUI são as estabelecidas a seguir:

Total	AC	PPP	PCD	IND	QUI
2	1	1	-	-	-

1.2.1.2. Será constituído cadastro de reserva, por componente curricular, onde os/as classificados/as poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital.

1.3. Do Público-Alvo

1.3.1. Docentes efetivos/as da UFBA, público interno.

1.3.2. **Somente no caso de não haver professores/as da UFBA aprovados/as as vagas poderão ser destinadas aos/às professores/as externos/as a esta Universidade.**

1.4. *Dos Requisitos Necessários*

- a) Ser professor do quadro efetivo da UFBA ou ter experiência comprovada no Ensino Superior em outra IES.
- b) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho.
- c) Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- d) Ter disponibilidade para o desempenho da função.
- e) Ter experiência de edição e utilização do Moodle.
- f) Para o componente “Inovações tecnológicas e pedagógicas”: Licenciatura em Pedagogia, mestrado em Educação e Contemporaneidade, doutorado em Educação, especialização em Metodologia do Ensino Superior.
- g) Para o componente “Aprendizagem colaborativa e em rede”: Licenciatura em Geografia, mestrado em Educação, doutorado em Educação, especialização em Tecnologias Educacionais, experiência em ministrar o componente curricular “Tópicos especiais em tecnologias digitais na Educação”.

1.5. *Da Experiência de Magistério Exigidas*

- a) 1 (um) ano no magistério superior.

1.6. *Da Carga Horária*

1.6.1. A carga horária das atividades é cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela

1.7. Das Bolsas

1.7.1. O valor da bolsa é R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.7.2. A bolsa prevista neste Edital **não pode ser acumulada** com outra bolsa financiada:

- a) pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;
- c) pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.7.3. A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada** com bolsas:

- a) estaduais ou municipais;
- b) em casos excepcionais, com bolsas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa | PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora | DT, com base em solicitação do/a interessado/a devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do CNPq.

2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Professor/a Regente:

- a) conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem | AVA dos componentes curriculares do curso na plataforma Moodle;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso | PPC e o material didático do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões quinzenais e/ou extraordinárias, de forma presencial, convocadas pela Coordenação do Curso;
- d) participar de reuniões com Professor/a Autor/a do componente curricular, sempre que solicitado/a;
- e) dividir com outros/as Professores/as Regentes a carga horária e atribuições na elaboração, edição, mediação e desenvolvimento do componente curricular;
- f) elaborar as atividades de cada unidade temática (fórum de discussão, pesquisa, relato de experiência, produções etc.);
- g) elaborar os instrumentos de avaliação de aprendizagem do componente curricular sob sua responsabilidade;
- h) realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade;
- i) respeitar os princípios da ética nas discussões dos conteúdos do curso; atender às consultas dos/as Professores/as Regentes, trocando ideias a respeito dos conteúdos trabalhados do componente curricular em fórum próprio dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA;
- j) gravar videoaulas para o componente curricular nos estúdios da SEAD, quando necessário;

- k) cumprir, estritamente, o prazo de lançamento dos componentes curriculares no AVA conforme cronograma desenvolvido pela Coordenação do Curso;
- l) comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- m) visitar presencialmente os Polos de Educação a Distância | Polo EaD para realização de atividades pedagógicas, conforme planejado junto à Coordenação do Curso; e
- n) realizar aulas *on-line* via *webconferência*, conforme planejado junto à Coordenação do Curso.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTE LINK \(clique aqui\)](#).^{*} No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;
- b) link para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) Comprovante de ser docente efetivo/a da UFBA ou comprovante de experiência em outra IES;
- d) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e diploma de maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 3500kb;
- e) o anexo 2, Barema da Análise Curricular com as colunas reservadas para o/a candidato/a devidamente preenchidas e com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão *.pdf – até 4000kb;
- f) comprovante de residência em seu nome, na extensão *.pdf – até 1000kb.

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas em www.sead.ufba.br, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas

oferecidas.

4.1.1. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em

Tabela de Ordem de Convocação

(https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

4.1.2. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.1.3. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.3.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 15.142/2025, além de outras sanções aplicáveis à espécie.

4.4.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

4.5. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.6. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.6.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4.7. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de

proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.8. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste processo seletivo serão convocados/as Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras | CPHA por Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

4.8.1. A UFBA constituirá Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MOI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de emitir parecer conclusivo sobre o preenchimento, ou não, de aspectos fenotípicos do/a candidato/a.

4.8.2. O Edital de convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, anexo 3.

4.8.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MOI nº 261, de 27 de junho de 2025, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.

4.8.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.9. A avaliação da banca de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA no momento da heteroidentificação, ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial; e
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos

dos/as candidatos/as.

4.10. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.9;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.9, quando solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.11. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 3.

4.11.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.12. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

5. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

5.1. O Processo Seletivo será feito por meio da Avaliação Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Da *Análise Curricular*

5.1.2. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 2.

5.1.3. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

5.1.4. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

5.1.5. Documentos enviados com experiência anterior a 5 (cinco) anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.

5.1.6. Os documentos apresentados para comprovar tempo de experiência devem ter os períodos especificados de data a data no seguinte formato: DD/MMMM/AAAA a DD/MMMM/AAAA, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a esta exigência.

5.1.7. Serão considerados/as classificados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

5.2. O Resultado Final de Classificação | RFC do Processo Seletivo será apurado pela pontuação da Análise Curricular

5.2.1. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as, em ordem decrescente do RFC.

5.2.2. No caso de empate no RFC entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EaD; e

c) candidato/a com a maior idade dentre os/as empatados/as, considerando-se ano, mês e dia.

5.3. O/A candidato/a que não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital, será eliminado/a do processo seletivo.

6. Dos Recursos

6.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso teced.ufba@gmail.com com o assunto “Recurso Seleção de Professor/a Regente Edital SEAD/UAB 05-2026”, conforme cronograma, anexo 3.

6.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

7. Disposições Finais

7.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.

7.3. O pagamento das bolsas aos/às Professores/as Regentes ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regulamento do Curso e seu cronograma.

7.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Professor/a Regente será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.

7.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.6. O/A Professor/a Regente poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 13 de março de 2026



Márcia Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1
Quadro de Vagas

Componente curricular	Nº de Vagas
Inovações Tecnológicas e Pedagógicas	01+ cadastro de reserva
Aprendizagem Colaborativa e em Rede	01+ cadastro de reserva

Anexo 2

Barema da Análise Curricular

Item	Quant. máx. por atividade	Valor Unitário	Pontuação Máxima	A ser preenchido pelo/a Candidato/a		
				Quant. por atividade	Valor atingido	Página(s) do arquivo
Bacharelado/Licenciatura em Educação ou Pedagogia	1	5	5			
Mestrado concluído em Educação ou Pedagogia	1	10	10			
Doutorado concluído em Educação ou Pedagogia	1	15	15			
Especialização em Metodologia do Ensino Superior	1	20	20			
Licenciatura em Geografia	1	5	5			
Especialização em Tecnologias Educativas	1	20	20			
Ter ministrado o componente “Tópicos Especiais em tecnologias digitais na Educação”	1	20	20			
Experiência como docente na Educação Básica (por ano)	15	2	30			
Total			100			

Anexo 3
Cronograma

Data	Atividade
13/03/2026	Publicação do Edital
13 a 27/03/2026	Período de inscrições
30/03/2026	Divulgação da homologação das inscrições
31/03/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
01/04/2026	Resultado da interposição do recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
02/04/2026	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
03/04/2026	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
	Divulgação do resultado parcial com os/as aprovados/as no processo seletivo

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS OU PARDOS/AS | PPP

Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação das datas das etapas em www.sead.ufba.br

1. Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação
2. Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação.
3. Divulgação do escalonamento (dia, hora e link de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação
4. Realização do Procedimento de Heteroidentificação
5. Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
6. Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
7. Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo